



LEI N. 4.759, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina “Eduardo Lage de Andrade” a rua que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Eduardo Lage de Andrade” a Rua 7, construída no Bairro Barreiro, iniciando-se na Rodovia MG 120, bifurcado-se com a Rua 5 no próprio Bairro Barreiro, com aproximadamente 320 metros de comprimento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Telemar Norte Leste S/A., à Itaurb - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. e às empresas de telefonias fixa e móvel com atuação em Itabira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 3 de dezembro de 2014.

166º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros”

DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL

JADIR EUSTAQUIO DO ESPÍRITO SANTO
CEHFE DE GABINETE

DIÁRIO DE ITABIRA

Terça-feira, 16 de dezembro de 2014.
LEI N. 4.759, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEI N. 4.759, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Denomina "Eduardo Lage de Andrade" a rua que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se "Eduardo Lage de Andrade" a Rua 7, situada no Bairro Barreiro, iniciando-se na Rodovia MG 120, bifurcando-se com a Rua 5 no próprio Bairro Barreiro, com aproximadamente 320 metros de comprimento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Telemar Norte Leste S/A., à Itaub - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. e às empresas de telefonia fixa e mó-

vel com atuação em Itabira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itabira, 3 de dezembro de 2014.

166º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros"

Damon Lazaro de Sena

Prefeito Municipal

Jadir Eustáquio do Espírito

Santo

Chefe de Gabinete